

## EDITAL PROEC 003/2019 FESTIVAL DE MÚSICA DE UPE - 2019

A Universidade de Pernambuco torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10 de julho a 22 de agosto de 2019 estarão abertas as inscrições para o FESTIVAL DE MÚSICA DE UPE - 2019.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de músicas autorais, inéditas ou não, para compor a programação cultural do FESTIVAL DE MÚSICA DE UPE - 2019, a realizar-se. em suas diversas etapas, de 01 a 25 de outubro de 2019.

1.2. As atividades centrais acontecerão em Recife, no estacionamento do prédio da FCAP - Faculdade de Ciências da Administração e do Direito, e complementarmente nas demais Unidades da UPE.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, como proponente, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação em atividades regulares da UPE, seja como docente, discente ou funcionário no ato de inscrição no Festival.

b) Pessoa Física menor de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação em atividades regulares da UPE, com a expressa e devida autorização escrita de seus responsáveis para a participação do festival, no ato de inscrição.

c) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco e com envolvimento com a UPE, que no ato de sua inscrição no Festival deverá comprovar pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses.

§ 1o. Em todo coletivo inscrito neste Festival deverá constar a participação, ao menos, de um membro ativo da comunidade UPE.

§ 2o. A comprovação de atividade cultural de Pessoa Física ou Jurídica poderá ser realizada através de matérias de jornais, de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições em atividades artístico-culturais apenas ligadas à música.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades artístico-culturais ligadas à música, para fins deste edital, shows, performances, recitais, concertos, espetáculos, dentre outras.

3.2. Os Patrimônios Vivos de Pernambuco terão dispensa de “inscrição”, estando automaticamente habilitados para o

presente edital pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, no 12.196/2002 e Decreto Estadual no 27.503/2004, desde que não se enquadrem nos impedimentos previstos no item 4.1.

3.3. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela UPE.

3.4. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e seus anexos.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não serão aceitas inscrições que se enquadrem nos seguintes casos: integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2o grau.

#### 5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 de julho de 2019 a 22 de agosto de 2019, pelo formulário no endereço <https://forms.gle/VFnS8rLemeEeRCSh6>

Parágrafo Primeiro. Serão indeferidas as inscrições recebidas após o dia 22 de agosto de 2019.

Parágrafo Segundo. O proponente deverá incluir breve demonstração representativa do que será apresentado no festival, em vídeo ou áudio de até 02 (dois) minutos.

Parágrafo Quarto. O proponente poderá incluir outros materiais que considere importantes para contribuir com a avaliação da proposta, como imagens e fotos.

5.3. As inscrições enviadas de forma distinta das especificadas neste edital, serão indeferidas.

## 6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. 1a etapa - Análise Preliminar (eliminatória): consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no item 5.2, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no item 6.1.1 deste edital será realizada por equipes técnicas constituídas pela UPE.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no item 6.1.1 deste edital.

6.1.2. 2a etapa - Análise de Mérito Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

6.2. A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, sendo presididas pela Coordenação Geral de Cultura da UPE.

6.3. A listagem com as propostas classificadas na Análise de Mérito Artístico-Cultural será divulgada na Semana Universitária.

6.4. As Comissões de Análise de Mérito de atividades artístico-culturais avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Valor cultural/atributos artísticos - até 15 pontos;
- 
- b) Relevância da proposta/originalidade/singularidade - até 10 pontos;
- 
- c) Histórico da atividade inscrita - até 05 pontos.
- 

§ 1o. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

§ 2o. As propostas do Interior de Pernambuco, receberão mais 01 (um) ponto, que será somado à nota final da avaliação.

6.5. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no item 6.4, sendo classificadas aquelas que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos e cumprirem com as exigências deste edital e seus anexos.

6.6. Em caso de empate, os trabalhos serão classificados seguindo os seguintes critérios:

I - trabalhos produzidos exclusivamente por membros da comunidade UPE;

II - trabalhos produzidos no interior de Pernambuco;

III - idade superior do proponente do trabalho.

IV - maior nota no critério originalidade.

## 7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a liberação dos direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do artista ou grupo musical arcar com os eventuais encargos vindos do Escritório de Arrecadação - ECAD e outros.

7.2. As propostas classificadas na Análise de Mérito Artístico-Cultural não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do Festival.

Parágrafo Único. A quantidade de propostas incluídas na programação do Festival estará condicionada aos perfis dos espaços e ao orçamento destinado ao evento.

7.3. As atividades do Festival acontecerão no estacionamento do prédio da FCAP e complementarmente nas demais Unidades da UPE, em outros auditórios, espaços públicos e espaços alternativos definidos pela UPE.

7.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não adequarem suas propostas ao espaço e infra-estrutura oferecidos pela a equipe de contratação do evento e pela Universidade.

7.5. Estabelecida a desistência, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural de inscrição do desistente.

7.6. A UPE se reserva no direito de convidar até 20% de artistas, grupos e profissionais de quaisquer estados da federação para compor a programação do Festival.

7.7. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a UPE poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências do edital e seus anexos;

c) quando as propostas classificadas não concordarem com a adequação à infraestrutura disponibilizada;

d) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Durante a mostra competitiva a ser realizada na abertura do Festival, o corpo de jurados será composto por, cinco membros, representando as áreas da arte, da difusão, da cultura e acadêmica.

8.2. Os três primeiros colocados serão agraciados com a veiculação das músicas vencedoras na Rádio Web UPE e na Rádio Frei Caneca durante suas respectivas programações, além da participação dos autores em programas musicais/entrevistas a critério das rádios, e receberão placa de reconhecimento de sua classificação.

8.3. Todos os participantes classificados terão suas atividades certificadas pela PROEC.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas serão decididos pela PROEC/UPE.

9.2. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no portal UPE - [upe.br](http://upe.br).

9.3. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail da Coordenação de Cultura da UPE, [proec.cultura-bkp@upe.br](mailto:proec.cultura-bkp@upe.br)



Recife, 10 de julho de 2019.

---

Pro-Reitoria de Extensão da UPE

---

Coordenação Geral de Cultura da UPE

## ANEXO 1

## Cronograma do Festival de Música da UPE 2019

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições (online pelo site <a href="https://forms.gle/VFnS8rLemeEeRCSh6">https://forms.gle/VFnS8rLemeEeRCSh6</a> )	das 18h do dia 19 de julho de 2019, até 23h59 do dia 22 de agosto de 2019.
Período de avaliação da Curadoria	entre 23 de agosto e 05 de setembro de 2019.
Divulgação das inscrições homologadas	06 de setembro de 2019.
Prazo Recursal	até 10 de setembro de 2019.
Resultado Final	13 de setembro de 2019.
Campanha e publicização dos artistas participantes do Festival	a partir de 13 de setembro de 2019.
Divulgação do material selecionado na Semana Universitária UPE (exposição do material em vídeo)	de 01 a 04 de outubro de 2019.
Festival de Música da UPE	25 de outubro de 2019